



TERMO DE ANULAÇÃO

O Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando que o Processo Licitatório, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, nos termos do art. art. 71 inciso III e § 3º da Lei 14.133/2021 e das Súmulas 346 e 473 do STF.

Considerando que o processo restou fracassado, e que também não constava o parecer jurídico nos termos do art. 72 da Lei n. 14.133/2021;

R E S O L V E:

Com base no relatório do Agente de Contratação, **ANULO** o processo de Contratação Direta – Lei n. 14.133/2023 – Dispensa de Licitação nº 007/2023, que tem como objeto *Contratação de empresa especializada para a execução da Reforma da Casa Legislativa Casa Davi Jerônimo, no município de Maturéia-PB, conforme especificação neste TR e seus anexos*, na forma permitida pelo art. art. 71 inciso III e § 3º da Lei 14.133/2021.

E que seja tomada as medidas necessárias, para abertura de novo processo.

Encaminhe a Agente de Contratação para tomar as providencias cabíveis.

Publique-se

Cumpra-se

Maturéia - PB, 29 de setembro de 2023

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
PRESIDENTE